Rosimar de Souza Pinto
Assessora Jurídica da Presidência
OAB/SP: 340803

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
TIPO: DIFERENCIADA DE MODO EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

A Câmara Municipal de Ilha Comprida comunica aos interessados que, observadas as disposições da Lei nº 10.520 de 2002, e subsidiariamente os dispositivos da Lei Complementar Federal 8.666/93, especialmente o artigo 15, inciso II, e suas alterações, respeitadas também as condições constantes deste Edital, se acha aberto procedimento licitatório na **Modalidade Pregão Presencial tipo menor preço global,** para fornecimento de serviços especializados de disponibilização de link dedicado de conexão com a rede de internet, incluindo serviços de instalação.

1.OBJETO

1.1. O objeto desta licitação consiste na contratação, pela Câmara Municipal de Ilha Comprida, de empresa especializada para implementação, operação, manutenção e prestação de Serviços de comunicações multimídia, via radio frequência ou fibra ótica, com recursos para acesso à internet, na velocidade mínima de 15Mbps (quinze mega bits por segundo), com garantia de 99%da banda contratada, disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, a ser implantado na sede da Câmara Municipal de Ilha Comprida, com fornecimento gratuito ou em comodato dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

2. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2.1. O fornecimento a serão executados de forma contínua por 12 meses, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, com manutenção dos equipamentos instalados, bem como sua substituição, conforme haja necessidade, sem adição de custos.

2.2. Os serviços a serem prestados, contemplam o fornecimento gratuito ou em sistema de comodato, de antena, cabos, roteador, transceiver, repetidores, divisores de banda e demais equipamentos necessários à instalação e funcionamento do serviço.

2.3. Os serviços serão executados sob a modalidade de empreitada por preço global, observado o valor estimado contido no Termo de Referência, irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, sendo que após um ano de efetiva prestação dos serviços a contratada poderá pleitear reajuste, tendo por base pelo IGPM fornecido pelo Governo Federal.

3. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

3.1. Os envelopes serão recebidos até às **14h:30min**. do dia **28/05/2018**, na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Ilha Comprida, sito na Avenida Beira Mar nº 11.476, CEP 11925-000, Balneário Icaraí, Ilha Comprida/SP, momento em que se fará o credenciamentos dos representantes dos licitantes e em ato contínuo o processamento das demais ações do pregão.

Av. Beira Mar n° 11.476 – Balneário Icaraí –Ilha Comprida/SP
CEP: 11925-000 fone 013-3842-2000 - e-mail: camara@ilhacomprida.sp.leg.br

Rosimar de Souza Pinto
Assessora Jurídica da Presidência
OAB/SP: 340803

3.2. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro **Marcelo da Silva Macena**, com o auxílio da Equipe de Apoio, composta pela Servidora **Aline Faber Pereira**, designados pela Portaria n° 001 de 11 de Janeiro de 2018,

4. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão empresas de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovadas, inscritas ou não na seção de cadastro de fornecedores da Câmara Municipal, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto ao credenciamento e à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. É admitida a participação de Licitante sem credenciamento de representante, desde que atenda as demais condições (inclusive prazo) estabelecidas neste Edital, podendo encaminhar os envelopes e demais documentos exigidos diretamente na sessão pública ou por meio postal.

4.3. Não será permitida a participação de pessoa física, de licitantes que não sejam microempresas ou empresas de pequeno porte.

4.4. Será vedada a participação de empresas:

4.4.1. declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

4.4.2. sob processo de concordata e falência;

4.4.3. impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

4.4.4. das quais participem, seja a que título for, funcionários da Câmara.

4.4.5. empresas estrangeiras que não funcionem no País

4.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.DO CREDENCIAMENTO

5.1. Até às 14h:30min. do dia da realização da sessão de abertura e julgamento das proposta, os interessados poderão se cadastrar junto ao Pregoeiro ou equipe de apoio, na sede da Câmara.

5.2. Para o credenciamento dos representantes deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora dos envelopes de proposta e documentação:

5.2.1. tratando-se de Representante Legal, instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou o ato constitutivo registrado no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.2. tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos

Av. Beira Mar n° 11.476 – Balneário Icaraí –Ilha Comprida/SP
CEP: 11925-000 fone 013-3842-2000 - e-mail: camara@ilhacomprida.sp.leg.br

Rosimar de Souza Pinto
Assessora Jurídica da Presidência
OAB/SP: 340803

pertinentes ao certame;

5.2.3. declaração de se enquadra como pequena ou micro empresa nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido.

5.3. Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata os subitens anteriores não implicará na inabilitação da licitante.

5.6. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

5.7. Os documentos para credenciamento poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

5.8. Somente o representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

5.9. Será rejeitado o credenciamento/representação sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do credenciado ou que não tiver demonstrado sua condição de representante da licitante.

5.10. As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Para participarem do presente Pregão Presencial, os interessados deverão apresentar dois envelopes devidamente fechados de forma indevassável, sendo o primeiro envelope de Proposta e o segundo envelope de habilitação.

7. PRIMEIRO ENVELOPE.

7.1. O primeiro envelope deverá conter as seguintes inscrições impressas ou feitas a mão em letra de forma de forma legível:

Av. Beira Mar nº 11.476 – Balneário Icaraí –Ilha Comprida/SP
CEP: 11925-000 fone 013-3842-2000 - e-mail: camara@ilhacomprida.sp.leg.br

Rosimar de Souza Pinto
Assessora Jurídica da Presidência
OAB/SP: 340803

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018
ENVELOPE 01 -PROPOSTA
(DADOS DA EMPRESA)

7.2. Proposta apresentada em uma via, contendo a assinatura do representante legal ou procurador em todas as suas folhas, datilografadas ou impressas, preferencialmente, em papel com timbre da empresa, onde conste razão social, o número do CNPJ, inscrição estadual e o endereço completo da empresa licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.3. A proposta deverá conter o preço global da prestação dos serviços pelo prazo de 12 meses, expresso em reais, grafado em algarismo e por extenso, devendo incluir todas as despesas relacionadas as obrigações da licitante, com inclusão de impostos, taxas, obrigações decorrentes de leis sociais, despesas e demais encargos derivados de sua prestação de serviços, sem quaisquer acréscimos em virtude das expectativas inflacionárias ou de custo financeiro.

7.4. Os preços deverão ser expressos com, no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula, sendo que os que excederem a este número não serão levados em consideração para o cômputo do preço final.

7.5. Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste Pregão Presencial, nem oferecimento sobre a proposta mais baixa.

7.6. Só será aceita uma proposta por empresa.

7.7. O prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias contados da data de sua entrega, sendo que as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 30 (trinta) dias corridos e deverão conter todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos que eventualmente se façam devidos.

7.8. No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o menor valor.

8. SEGUNDO ENVELOPE

8.1. O segundo envelope deverá conter as seguintes inscrições impressas ou feitas a mão em letra de forma de forma legível:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018
ENVELOPE 02-DOCUMENTAÇÃO
(DADOS DA EMPRESA)

8.2. O envelope deverá conter os seguintes documentos:

8.2.1. requerimento de empresário, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

Av. Beira Mar nº 11.476 – Balneário Icaraí –Ilha Comprida/SP
CEP: 11925-000 fone 013-3842-2000 - e-mail: camara@ilhacomprida.sp.leg.br

Rosimar de Souza Pinto
Assessora Jurídica da Presidência
OAB/SP: 340803

8.2.2. prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

8.2.3. prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual, e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.4. prova de situação regular junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

8.2.5. prova de situação regular de tributos federais e o Instituto Nacional de Seguridade Social;

8.2.6. prova de situação regular junto as Fazendas Estadual e Municipal;

8.2.7. prova de situação regular de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440 de 07/07/2011.

8.2.8. declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado ou que contenha o carimbo da empresa, atestando que:

8.2.8.1. que a licitante se enquadra na categoria de empresa de pequeno porte, de micro empresa ou microempresário individual;

8.2.8.2. que não esta impedida de contratar com o Poder Público;

8.2.8.3. que a licitante não se encontra em regime de falência, recuperação judicial e extrajudicial;

8.2.8.4. que a licitante encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

8.2.8.5. que a licitante atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

8.2.8.6 que a licitante está ciente de que registro no CADIN Estadual (Lei Estadual nº 12.799/08) impede a contratação com esta Câmara Municipal;

8.2.8.7 que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra;

8.2.8.8. que não possuí no quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer período e modalidade de trabalho.

8.3. Os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de validade, ser apresentados em original ou por cópia reprográfica, sendo que no caso de documentação original, esta será devolvida ao representante da empresa, após o encerramento da reunião de abertura.

8.4. Os documentos de que tratam os sub-itens 8.2.3 a 8.2.7, do item 8.2, poderão ser na forma de Certidão digital, quando obtidos *via internet,* devendo a Câmara proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar os documentos apresentados.

8.5. Será considerada inabilitada a licitante que:

8.5.1. deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios.

Av. Beira Mar nº 11.476 – Balneário Icaraí –Ilha Comprida/SP
CEP: 11925-000 fone 013-3842-2000 - e-mail: camara@ilhacomprida.sp.leg.br

Rosimar de Souza Pinto
Assessora Jurídica da Presidência
OAB/SP: 340803

8.5.2. apresentar quaisquer documentos com prazo de validade expirado.

8.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo.

8.6.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.6.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.6.3. poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Não serão aceitos protocolos de requerimentos de quaisquer dos documentos exigidos para fins de habilitação nesta licitação.

8.8. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

8.9. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Os envelopes serão abertos em sessão pública no dia **28/05/2018** às **14h30min.**, na Sede da Câmara Municipal de Ilha Comprida, sito na Avenida Beira Mar nº 11.476, Balneário Icaraí, Ilha Comprida/SP, CEP 11925-000, em sessão conduzida pelo Pregoeiro **Marcelo da Silva Macena**, com o auxílio da Equipe de Apoio.

9.2. Após a hora marcada no item 9.1 deste Edital, para a entrega dos envelopes, nenhum envelope poderá ser recebido, pela Câmara.

9.3. Iniciada a sessão, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes iniciando-se a abertura pelo envelope proposta**,** e ao exame dos valores apresentados pelos licitantes.

9.4. Se houver desistência expressa da interposição de recursos, na mesma reunião, serão abertos os envelopes propostas, dos licitantes habilitados.

9.5. Todos os documentos referentes ao procedimento de julgamento deverão ser rubricados por todos os participantes.

9.6. A seu critério, o Pregoeiro poderá designar nova data para a abertura dos envelopes PROPOSTA, a qual ficará consignada em ata ou será comunicada por escrito aos participantes, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

9.7. Lavrar-se-á Ata circunstanciada da Reunião, relatando as eventuais ocorrências.

Av. Beira Mar n° 11.476 – Balneário Icaraí –Ilha Comprida/SP
CEP: 11925-000 fone 013-3842-2000 - e-mail: camara@ilhacomprida.sp.leg.br

Rosimar de Souza Pinto
Assessora Jurídica da Presidência
OAB/SP: 340803

10.DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

10.1. No horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Iniciada a abertura do Envelope n° 001 – Proposta, estará encerrado o credenciamento e a possibilidade de admissão de novos participantes no certame;

10.3. O julgamento será feito pelo critério de menor preço global para prestação dos serviços especificados no item 1.2 deste Edital e demais especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade pertinentes à matéria e no Termo de Referência.

10.4. A análise das Propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

10.4.1. cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
10.4.2. que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais Licitantes;
10.4.3. que estejam incompletas ou com cotação de objeto diverso do constante neste Edital;
10.4.4. que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou simbólicos;
10.4.5. que não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa.

10.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.5.1. seleção da proposta de menor preço e das demais com valores até 10% superiores àquela;
10.5.2. não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);
10.5.3. no caso de empate de preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes.

10.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.6.1. o licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 5% (cinco por cento), aplicável em relação à menor proposta.

Av. Beira Mar n° 11.476 – Balneário Icaraí –Ilha Comprida/SP
CEP: 11925-000 fone 013-3842-2000 - e-mail: camara@ilhacomprida.sp.leg.br

Rosimar de Souza Pinto
Assessora Jurídica da Presidência
OAB/SP: 340803

10.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.9. Encerrada a etapa de lances, as propostas serão classificadas em ordem crescente, sendo considerados para todos os efeitos como último preço ofertado.

10.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à obtenção da redução do preço.

10.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços médios estimados apurados e constantes do Termo de Referência, apurados mediante pesquisa realizada com empresas do ramo.

10.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do Licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

10.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o Licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.15. Se a oferta não for aceitável ou se o Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.16. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos apresentados, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

10.17. Se todos os Licitantes forem desclassificados por não atenderem às condições do Edital, o Pregoeiro observará o que determina o § 3° do art. 48 da Lei Federal n° 8.666/1993.

10.18. A documentação apresentada para fins de habilitação do Licitante vencedor fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

10.19. O Pregoeiro manterá em seu poder os Envelopes n° 2 - Habilitação dos demais Licitantes, até que expire a validade das propostas, quando poderão os Licitantes retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de destruição destes.

10.20. Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão pública, que será assinada pelo Pregoeiro, por todos os Licitantes presentes e pelos membros da Equipe de Apoio.

Av. Beira Mar n° 11.476 – Balneário Icaraí –Ilha Comprida/SP
CEP: 11925-000 fone 013-3842-2000 - e-mail: camara@ilhacomprida.sp.leg.br

Rosimar de Souza Pinto
Assessora Jurídica da Presidência
OAB/SP: 340803

11.DO RECURSO CONTRA A ADJUDICAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO

11.1. Os recursos atenderão ao contido no inciso XVII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e de suas eventuais alterações.

11.2. No fim da sessão, o Licitante devidamente representado e credenciado que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao Licitante vencedor, e ainda, o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria da Câmara, localizada à Av. Beira Mar nº 11.476, Bal. Icarai, Ilha Comprida/SP, aos cuidados do Pregoeiro e serão dirigidos ao Presidente desta Câmara Municipal, com menção obrigatória do número do Edital de Pregão.

11.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la à autoridade competente.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao Licitante vencedor e homologará o procedimento.

11.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao Licitante declarado vencedor e encaminhará o processo à autoridade superior para homologação.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. A contratação dar-se-á pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo das partes.

13. DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sob pena de decadência do direito de impugnação;

13.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ou, não sendo possível responder no prazo estabelecido, poderá determinar a suspensão do certame.

13.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento ou de providências deverão ser encaminhados ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar nº 11.476 - Bal. Icarai, CEP 11925-000, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário

Rosimar de Souza Pinto
Assessora Jurídica da Presidência
OAB/SP: 340803

das 9h00 às 12h:00 e das 13h:30min. às 17h:00;

13.4. São admitidas impugnações por intermédio de e-mail ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.5. A posição adotada pelo Presidente da Câmara, em face da dúvida suscitada será encaminhada aos Licitantes e vale para todos, como se parte integrante fosse deste Edital.

13.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

14. DO CONTRATO

14.1. O objeto deste Pregão será formalizado por meio de Contrato (Anexo I), devendo a proponente Adjudicatária no Ato da habilitação, fornecer os dados (nome, RG e CPF) do representante legal da empresa designado para assinatura do Contrato, anexando instrumento de mandato, se for o caso de o Contrato não ser assinado pelo representante credenciado na sessão do pregão e dados bancários (banco, agência e conta-corrente) para pagamento.

14.2. Constam da Minuta de Contrato que compõe o anexo I, a forma de pagamento, reajuste, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Pregão Presencial, como se nele estivessem transcritas.

14.3. Encerrado o procedimento licitatório, o vencedor será convocado, no prazo de até 05 (cinco) dias, para firmar o termo de contrato, nos moldes da minuta que compõe o anexo I, decorrente desta licitação, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93, pelos preceitos de Direito Público e Privado, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

14.4. Na hipótese de a adjudicatária deixar de assinar o contrato, no prazo fixado, sem justificativa expressa e aceita pela Presidência, estará precluso seu direito à contratação.

14.4.1. além da preclusão do direito de contratar e sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei n° 8.666/93 será aplicada à empresa faltosa uma multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

14.4.2. qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato decorrente desta licitação somente será aceita se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente motivada e fundamentada.

14.5. Na ocorrência da hipótese prevista no item **13.3**, o fato em si constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado à segunda colocada, a exclusivo critério da Administração e, desde que aceite as mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto aos preços, sujeitando-se a empresa faltosa ainda, às sanções previstas neste Pregão Presencial e na legislação pertinente.

Av. Beira Mar n° 11.476 – Balneário Icaraí –Ilha Comprida/SP
CEP: 11925-000 fone 013-3842-2000 - e-mail: camara@ilhacomprida.sp.leg.br

Rosimar de Souza Pinto
Assessora Jurídica da Presidência
OAB/SP: 340803

14.6. Durante a vigência do contrato a licitante de obriga a manter todas as condições de regularidade fiscal, exigidas neste Edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Ao término de cada mês, será emitida a respectiva Nota fiscal/fatura, correspondente a ao mês de prestação dos serviços, que será protocolada na Câmara Municipal de Ilha Comprida.

15.2. O pagamento será efetuado até o 10° (décimo) dia útil posterior à data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura mediante.

15.3. À licitante vencedora fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança diretamente na Câmara Municipal.

15.4. A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força do contrato firmado entre as partes.

15.5. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas no correlato contrato.

15.6. O documento de cobrança deverá ser corretamente emitido e no caso de incorreção, será devolvido, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.

15.7. O pagamento será efetuado através de cheque ou depósito direto em conta corrente do contratado.

15.8. Os pagamentos efetuados com atraso superior a 5 (cinco) dias serão acrescidos de multa à taxa de 1%, (um por cento) ao mês, de correção Monetária e Juros Moratórios à taxa de 1% ao mês.

16. DO REAJUSTE DOS VALORES

16.1. É vedado qualquer reajuste no presente contrato, pelo período de 01 (um) ano, sendo que após este prazo, a contratada poderá pleitear reajuste, tendo por base pelo Índice Geral de Preços do Mercado -IGPM-, fornecido pelo Governo Federal.

16.2. A empresa contratada poderá solicitar reajuste de preços atendendo os casos de aumento ou diminuição de incidência tributária sobre o material utilizado por esta, caso em que o preço citado poderá sofrer variação, para mais ou para menos, na mesma proporção, a fatura deverá ser emitida em consonância com o preço praticado, por essas circunstâncias.

Av. Beira Mar n° 11.476 – Balneário Icaraí –Ilha Comprida/SP
CEP: 11925-000 fone 013-3842-2000 - e-mail: camara@ilhacomprida.sp.leg.br

Rosimar de Souza
Assessora Jurídica da Presidência
OAB/SP: 340803

16.3. A parte contratada que buscar o reajuste deverá demonstrar, por escrito e fundamentadamente, o desequilíbrio econômico-financeiro em que se fundar o pedido, obrigando-se, ainda, a comunicar a outra com antecedência devida, para a formalização do devido termo aditivo.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Os recursos orçamentários para o pagamento resultante deste convite correrão por conta da dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00- outros serviços de terceiros pessoa Jurídica, para o exercício financeiro de 2018.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A licitação poderá ser anulada, em caso de ilegalidade, ou revogada, por razões de interesse público ou conveniência administrativa decorrentes de fatos supervenientes, por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

18.2. Os envelopes entregues fora da data, horário e local estabelecidos neste Edital, não serão objeto de julgamento pelo Pregoeiro.

18.3. Torna-se explícito que a participação dos licitantes no certame implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e anexos, bem como demais instruções que o integram.

18.4. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão Presencial, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

18.5. Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às empresas que receberem este Pregão Presencial, qualquer alteração que eventualmente possa ocorrer, devendo qualquer modificação do mesmo ser divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, retribuindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.6. Passam a fazer parte deste Pregão Presencial, os anexos I, II, III e IV como parte indissociável do presente Edital.

Ilha Comprida, em 14 de Maio de 2018.

Maurisfran Santos do Nascimento
Presidente da Câmara

Av. Beira Mar n° 11.476 – Balneário Icaraí –Ilha Comprida/SP
CEP: 11925-000 fone 013-3842-2000 - e-mail: camara@ilhacomprida.sp.leg.br